

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - M.:
Proc. nº: ZOLOSO A. QOLO
Rulina:

PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.645.510/0001-70, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Município de Teresina, Estado Piauí, para assinatura do Termo de Contrato juntamente com esta Secretaria, referente ao fornecimento de medicamento hospitalar, material hospitalar e medicamentos da farmácia básica, em atendimento a rede de saúde municipal de Bacabal, decorrente do TERMO DE ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019-PMSF/MA, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019-SRP-PMSF/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Atenciosamente,

Bacabal – MA, 11 de julho de 2019.

secretario Municipal de Saúde

1) vzele

RECEBI EM <u>11/07</u> 2019.

DISTRIBUIDORA SAÚDE VIDA CNPJ sob o n.º 10.645.510/0001-70

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





	FREFEITURA	MONICIPAL DE BACABAL - (.)	
m.nº290501.2019		0501. 2019	
tebrica:	etrica:	X	•

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO №. 290501-01/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Filomeno Parga, S/N, Esperança, Bacabal – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.186.334/0001-40, por intermédio de seu Secretário o Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS, portador do RG sob o nº 106224998-1 SSP-MA e CPF sob o nº 889.469.323-68, residente e domiciliado na Rua Frei Américo, nº 68, bairro São Francisco, município de Bacabal, Estado do Maranhão, doravante denominada apenas CONTRATANTE e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.645.510/0001-70, estabelecida na Avenida Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Município de Teresina, Estado Piauí, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. THIAGO GOMES DUARTE, brasileiro, portador do RG sob o nº 2232064 SSP/PI e CPF sob o nº 995.623.163-00, residente e domiciliado na Avenida Barão de Gurguéia, nº 3601, bloco 13, apto 203, bairro Tabuleta, no município de Teresina, Estado do Piauí, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre **TERMO DE ADESÃO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019-PMSF/MA**, proveniente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019-SRP-PMSF/MA**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 553/17, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamento hospitalar, material hospitalar e medicamentos da farmácia básica, em atendimento a rede de saúde municipal de Bacabal, consoante do TERMO DE ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019-PMSF/MA, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019-SRP-PMSF/MA, conforme se acha discriminado na planilha constante no item 10.4 deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000







CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ser iniciado de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, município de Bacabal, Estado do Maranhão. Sendo o fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante.
- **3.2** O objeto está sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, em sua totalidade, o valor global de R\$ 535.899,87 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), consoante cláusula 10.4.
- **4.2** No preço fixado nesta cláusula estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento do objeto deste contrato será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até o 30° (trigésimo) dia da execução do objeto, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, e acompanhada das certidões:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - **b)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo objeto contratado, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A CONTRATADA responderá pela qualidade da execução do objeto, que deverá



Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





HALFELTURA MINICIPAL DE BACABAL - N.T.
FIS. 10°: 20,050 1 2019
Rubrica:

obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital.

6.2 – Os itens fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão comunicados à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar solução de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL №. 028/2019-SRP-PMSF/MA, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de reparos e substituições, inclusive quanto ao novo prazo de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações ou acréscimos na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis:
- 7.2 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução do objeto será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **7.2.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 – A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

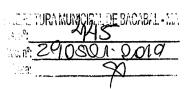
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1 A não observância do prazo de execução do objeto pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;
- 9.2 Findo o prazo de execução do objeto contratado e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela CONTRATANTE, serão tornados sem efeito;
- 9.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533







deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

- 9.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável exclusiva pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a CONTRATANTE, ou a terceiros;

- 10.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa:
- 10.3 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que faz parte integrante do processo que originou a ata de registro de preço mencionada no preâmbulo deste contrato;
- **10.4 A CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes abaixo:

	Lote II - Material Hospitalar					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua com 100	THEOTO	Pacote	200	7,51	1.502,00
2	Afastador grande	FAVA	Unidade	7	38,40	268,80
3	Afastador pequeno	FAVA	Unidade	7	38,25	267,75
4	Agulhas descartáveis 13X4,5 c/100	SOLIDOR	Caixa	300	9,79	2.937,00
5	Agulhas descartáveis 20X5,5 c/100	SOLIDOR	Caixa	300	9,75	2.925,00
6	Agulhas descartáveis 25X7 c/100	SOLIDOR	Caixa	300	9,79	2.937,00
7	Agulhas descartáveis 25X8 c/100	SOLIDOR	Caixa	300	9,95	2.985,00
8	Agulhas descartáveis 30X8 c/100	SOLIDOR	Caixa	300	10,07	3.021,00
9	Agulha Raqueanestesia 22g	UNISIS	Unidade	75	10,75	806,25

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000







ENCIETURA	MUNICIPAL DE BACABAL - MA
100.0° 29	2501, 2019
1.1H0 31	78)

11 Agulha Raqueanestesia 25g UNISIS Unidade 60 9,28 556,80 12 Alcool etilico 70% c/1,000ml ZULU Unidade 500 6,35 3,175,00 13 Algodão hidrófilo 500g NEVOA Unidade 425 18,06 7,675,50 14 Algodão hidrófilo 500g NEVOA Unidade 425 18,06 7,675,50 15 Algodão hidrófilo 500g ORTOFEN Pacote 250 8,27 2,067,50 16 Almotolia plástica Lagoraga	-						
Alecoal etitico 70% c/1,000ml ZULU Unidade 500 6,35 3.175,00 Algodão ortopédico NEVOA Unidade 425 18,06 7.675,00 Algodão ortopédico 10cmX1 m c/12 rolos ORTOFEN Pacote 250 8,27 2.067,50 Almotolia plástica Lamparente 250ml J.PROLAB Unidade 200 4,04 808,00 Almotolia plástica Lamparente 250ml J.PROLAB Unidade 200 5,00 1.000,00 Almotolia plástica Lamparente 300ml J.PROLAB Unidade 200 5,35 1.070,00 Almotolia plástica Lamparente graduada 250ml J.PROLAB Unidade 200 5,35 1.070,00 Almotolia plástica Lamparente graduada 500ml J.PROLAB Unidade 200 6,25 1.250,00 Almotolia plástica Lamparente graduada 500ml J.PROLAB Unidade 200 6,25 1.250,00 Almotolia plástica Lamparente graduada 500ml J.PROLAB Unidade 200 6,25 1.250,00 Almotolia plástica Lamparente graduada 500ml J.PROLAB Unidade 200 6,25 1.250,00 Almotolia plástica Lamparente graduada 500ml J.PROLAB Unidade 200 6,25 1.250,00 Almotolia plástica Lamparente graduada 500ml J.PROLAB Unidade 200 6,25 1.250,00 Aladura crepon 15cm x 3m M.BTEXTIL Pacote 750 8,35 6.262,50 Aladura crepon 20cm x 3m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 Aladura crepon 12cm x 4,5m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 Aladura crepon 12cm x 4,5m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 Aladura crepon 12cm x 4,5m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 Aladura crepon 12cm x 4,5m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 Aladura crepon 12cm x 4,5m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 Aladura crepon 12cm x 4,5m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 Aladura crepon 12cm x 4,5m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 Aladura crepon 12cm x 4,5m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 Aladura crepon 12cm x 4,5m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 Aladura crep		Agulha Raqueanestesia 23g					735,00
13 Algodão hidrófilo 500g NEVOA Unidade 425 18,06 7.675,50 14 Algodão ortopédico ORTOFEN Pacote 250 8,27 2.067,50 15 Almotolia plástica J.PROLAB Unidade 200 4,04 808,00 16 Almotolia plástica J.PROLAB Unidade 200 5,00 1.000,00 17 Almotolia plástica transparente 250ml J.PROLAB Unidade 200 5,35 1.070,00 18 Transparente graduada 250ml J.PROLAB Unidade 200 5,35 1.070,00 19 Almotolia plástica L. T.	11	Agulha Raqueanestesia 25g	UNISIS	Unidade	60	9,28	556,80
14 Algodão ortopédico ORTOFEN Pacote 250 8,27 2.067,50 15 Almotolia plástica Lampagarente 250ml J.PROLAB Unidade 200 4,04 808,00 16 Almotolia plástica Lampagarente 250ml J.PROLAB Unidade 200 5,00 1.000,00 17 Lampagarente 500ml J.PROLAB Unidade 200 5,35 1.070,00 18 transparente graduada 250ml D.PROLAB Unidade 200 5,35 1.070,00 19 Almotolia Plástica Lampagarente graduada 500ml D.PROLAB Unidade 200 6,25 1.250,00 19 Atadura crepon 15cm x 3m M.BTEXTIL Pacote 750 8,35 6.262,50 20 Atadura crepon 20cm x 3m M.BTEXTIL Pacote 800 16,75 13.400,00 21 Atadura crepom 12cm x 4,5m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 22 Atadura crepom 12cm x 4,5m M.BTEXTIL Pacote 1.750 10,05 17.587,50 23 Avental descarável ANADONA Unidade 1.500 2.15 3.225,00 24 Bandeja 22X12X1,5 FAVA Unidade 12 64,44 773,28 25 Cabo de bisturi GOLGRAN Unidade 12 64,44 773,28 26 Campo operatório 45X50cm VS Pacote 250 89,60 22.400,00 27 18 Catéter intravenoso gelco N° SOLIDOR Unidade 1.750 1,15 2.012,50 29 Catéter intravenoso gelco N° SOLIDOR Unidade 2.500 1,16 2.900,00 20 Catéter intravenoso gelco N° SOLIDOR Unidade 2.000 1,17 2.340,00 21 Catéter intravenoso gelco N° SOLIDOR Unidade 2.000 1,13 2.265,00 22 Catéter nasal N° 10 CPL Unidade 2.000 1,13 2.260,00 23 Catéter nasal N° 10 CPL Unidade 1.000 1,62 1.620,00 24 Cateter nasal N° 10 CPL Unidade 1.000 1,64 1.620,00 25 Catgut cromado 0 (KIT SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 26 Catgut cromado 2-0 c/agulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 27 Catgut cromado 3-0 c/agulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 26 Catgut simples 0 c/agulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 27 Catgut cromado 3-0 c/agulha SHALON Caixa 30	12	Álcool etílico 70% c/1.000ml	ZULU	Unidade	500	6,35	3.175,00
106mXIm c/12 rolos	13	Algodão hidrófilo 500g	NEVOA	Unidade	425	18,06	7.675,50
1	14	10cmX1m c/12 rolos	ORTOFEN	Pacote	250	8,27	2.067,50
Transparente 500ml	15	transparente 250ml	J.PROLAB	Unidade	200	4,04	808,00
17	16	transparente 500ml	J.PROLAB	Unidade	200	5,00	1.000,00
18	17	transparente graduada 250ml bico curvo	J.PROLAB	Unidade	200	5,35	1.070,00
Price Pric	18	transparente graduada 500ml bico curvo	J.PROLAB	Unidade	200	6,25	1.250,00
Price Pric	19	9fios c/12	M.BTEXTIL	Pacote	750	8,35	6.262,50
21	20	9fios c/12	M.BTEXTIL	Pacote	800	16,75	13.400,00
22 15cm c/20	21	9 fios c/12	M.BTEXTIL	Pacote	1.750	10,05	17.587,50
24 Bandeja 22X12X1,5 FAVA Unidade 12 64,44 773,28 25 Cabo de bisturi GOLGRAN unidade 250 19,13 4.782,50 26 Campo operatório 45X50cm c/50 WS Pacote 250 89,60 22.400,00 27 Catéter intravenoso gelco N° 18 SOLIDOR Unidade 1.750 1,15 2.012,50 28 Catéter intravenoso gelco N° 20 SOLIDOR Unidade 2.500 1,16 2.900,00 29 Catéter intravenoso gelco N° 21 SOLIDOR Unidade 2.500 1,13 2.825,00 30 Catéter intravenoso gelco N° 24 SOLIDOR Unidade 2.000 1,17 2.340,00 31 Catéter intravenoso gelco N° 25 SOLIDOR Unidade 2.000 1,13 2.260,00 32 Catéter intravenoso gelco N° 25 SOLIDOR Unidade 2.000 1,13 2.260,00 33 Catéter nasal N° 10 CPL Unidade 1.000 1,62 1.620,00		15cm c/20	ORTOFEN				849,84
25 Cabo de bisturi GOLGRAN unidade 250 19,13 4.782,50 26 Campo operatório 45X50cm c/50 WS Pacote 250 89,60 22,400,00 27 Catéter intravenoso gelco N° 18 SOLIDOR Unidade 1.750 1,15 2.012,50 28 Catéter intravenoso gelco N° 20 SOLIDOR Unidade 2.500 1,16 2.900,00 29 Catéter intravenoso gelco N° 22 SOLIDOR Unidade 2.500 1,13 2.825,00 30 Catéter intravenoso gelco N° 24 SOLIDOR Unidade 2.000 1,17 2.340,00 31 Catéter intravenoso gelco N° 24 SOLIDOR Unidade 2.000 1,13 2.260,00 32 Catéter intravenoso gelco N° 25 SOLIDOR Unidade 1.000 1,13 2.260,00 33 Catéter nasal N° 10 CPL Unidade 1.000 1,62 1.620,00 34 Catéter para oxigênio tipo 6 FOYOMED Unidade 1.000 1,74 1.740,00 <td>23</td> <td>Avental descartável</td> <td></td> <td>Unidade</td> <td>1.500</td> <td>2,15</td> <td>3.225,00</td>	23	Avental descartável		Unidade	1.500	2,15	3.225,00
26 Campo operatório 45X50cm c/50 WS Pacote 250 89,60 22.400,00 27 Catéter intravenoso gelco № 18 SOLIDOR Unidade 1.750 1,15 2.012,50 28 Catéter intravenoso gelco № 20 SOLIDOR Unidade 2.500 1,16 2.900,00 29 Catéter intravenoso gelco № 22 SOLIDOR Unidade 2.500 1,13 2.825,00 30 Catéter intravenoso gelco № 24 SOLIDOR Unidade 2.000 1,17 2.340,00 31 Catéter intravenoso gelco № 24 SOLIDOR Unidade 2.000 1,13 2.260,00 32 Catéter nasal № 10 CPL Unidade 1.000 1,62 1.620,00 33 Catéter para oxigênio tipo óculos FOYOMED Unidade 1.000 1,74 1.740,00 34 Catéter para oxigênio tipo óculos FOYOMED Unidade 1.000 1,74 1.740,00 35 Catgut cromado 0 (KIT obsétrico) c/agulha (Catgut cromado 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30	24	Bandeja 22X12X1,5	FAVA	Unidade	12	64,44	773,28
Catéter intravenoso gelco N° SOLIDOR Unidade 1.750 1.15 2.012,50	25	Cabo de bisturi	GOLGRAN	unidade	250	19,13	4.782,50
27	26	c/50	WS	Pacote	250	89,60	22.400,00
20	27		SOLIDOR	Unidade	1.750	1,15	2.012,50
22 22 SOLIDOR Unidade 2.300 1,13 2.823,00 30	28	20	SOLIDOR	Unidade	2.500	1,16	2.900,00
SOLIDOR	29		SOLIDOR	Unidade	2.500	1,13	2.825,00
31 25 SOLIDOR Unidade 2.000 1,13 2.280,00 32 Catéter nasal N° 10 CPL Unidade 1.000 1,62 1.620,00 33 Catéter nasal N° 4 CPL Unidade 1.000 0,93 930,00 34 Catéter para oxigênio tipo oculos FOYOMED Unidade 1.000 1,74 1.740,00 35 Catgut cromado Catgulha SHALON Caixa 30 166,84 5.005,20 36 Catgut cromado Catgulha SHALON Caixa 30 167,49 5.024,70 37 Catgut cromado Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 38 Catgut cromado Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 39 Catgut cromado Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples Catgulha Catgulha	30		SOLIDOR	Unidade	2.000	1,17	2.340,00
33 Catéter nasal N° 4 CPL Unidade 1.000 0,93 930,00 34 Catéter para oxigênio tipo óculos FOYOMED Unidade 1.000 1,74 1.740,00 35 Catgut cromado 0 c/agulha 4cm c/24 SHALON Caixa 30 166,84 5.005,20 36 Catgut cromado 0 (KIT obstétrico) c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 167,49 5.024,70 37 Catgut cromado 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 38 Catgut cromado 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 39 Catgut cromado 4-0 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples 0 c/agulha 3cm c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90	31		SOLIDOR	Unidade	2.000	1,13	2.260,00
34 Catéter para oxigênio tipo óculos FOYOMED Unidade 1.000 1,74 1.740,00 35 Catgut cromado 0 c/agulha 4cm c/24 SHALON Caixa 30 166,84 5.005,20 36 Catgut cromado 0 (KIT obstétrico) c/agulha SHALON Caixa 30 167,49 5.024,70 37 Catgut cromado 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 38 Catgut cromado 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 39 Catgut cromado 4-0 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples 0 c/agulha 3cm c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90							1.620,00
34 óculos FOYOMED Unidade 1.000 1,74 1.740,00 35 Catgut cromado 0 c/24 SHALON Caixa 30 166,84 5.005,20 36 Catgut cromado 0 (KIT obstétrico) c/agulha SHALON Caixa 30 167,49 5.024,70 37 Catgut cromado 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 38 Catgut cromado 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples 0 c/agulha 3cm c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90	33	1	CPL	Unidade	1.000	0,93	930,00
35 4cm c/24 SHALON Caixa 30 160,84 3.003,20 36 Catgut cromado 0 (KIT obstétrico) c/agulha SHALON Caixa 30 167,49 5.024,70 37 Catgut cromado 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 38 Catgut cromado 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 39 Catgut cromado 4-0 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples 0 c/agulha 3cm c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90	34		FOYOMED	Unidade	1.000	1,74	1.740,00
36 obstétrico) c/agulha SHALON Caixa 30 167,49 3.024,70 37 Catgut cromado 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 38 Catgut cromado 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 39 Catgut cromado 4-0 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples 0 c/agulha 3cm c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90	35	4cm c/24	SHALON	Caixa	30	166,84	5.005,20
37 c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 38 Catgut cromado 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 39 Catgut cromado 4-0 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples 0 c/agulha 3cm c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90	36	obstétrico) c/agulha	SHALON	Caixa	30	167,49	5.024,70
38 c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 39 Catgut cromado 4-0 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 40 Catgut simples 0 c/agulha 3cm c/24 SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90	37		SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
40 Catgut simples 0 c/agulha 3cm SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90	38		SHALON	Caixa	30		4.926,90
40 c/24 SHALON Caixa 30 104,23 4.920,90	39		SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
41 Catgut simples 2-0 c/agulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90	40			Caixa	30	,	4.926,90
, , <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	41	Catgut simples 2-0 c/agulha	SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000







J. J. JURA	MUNICIPAL DE BACABAL - MI	
Proc. nº. 2016	2501 · 0019	-
√u'∴ka:	X	•

	19					_	
Aguiha 3cm c/24 aguiha 3cm c/24 caguiha 3cm c/24 caguit simples 4-0 c/aguiha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90 Aguit simples 5-0 c/aguiha Caixa Caixa 30 164,23 4.926,90 Aguit simples 5-0 c/aguiha Caixa Caixa		3cm c/24					
A 2cm e/24 Catgut simples 5-0 c/agulha SHALON Caixa 30 164,23 4.926,90	42		SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
C24	43	Catgut simples 4-0 c/agulha	SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
Concector multivias 2 vias SOLIDOR Unidade 1.500 1.25 1.875,00	44		SHALON	Caixa	30	164,23	4.926,90
1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.	45	Clamp umilical	ADLIN	Unidade	600	0,60	360,00
As	46	1	SOLIDOR	Unidade	1.500	1,25	1.875,00
Aberto), 2.000ml MEDSONDA	47	Clorexidina 2% 100ml	RIOQUIMICA	Unidade	75	29,78	2.233,50
Sechado), 2.000ml	48		MEDSONDA	Unidade	600	5,10	3.060,00
S1	49	fechado), 2.000ml	MEDSONDA	Unidade	1.250	5,00	6.250,00
S1	50	Coletor pérfuro cortante 131	DESCARBOX	Unidade	1.250	6,98	8.725,00
Dreno de penrose № 1	51			Pacote	600	19,16	11.496,00
Equipo p/ soro macrogotas c/pinça rolete e injetor lateral L. IMPORT Unidade 6.500 1,84 11.960,00				Unidade			
Cypinça rolete e injetor lateral Equipo p/ soro macrog flex c/injetor lateral filtro e entrada de ar Equipo p/ soro microg c/injetor lateral filtro e entrada de ar Equipo p/ soro microg c/injetor lateral filtro e entrada de ar Equipo p/ soro microgo c/injetor lateral filtro e entrada de ar L. IMPORT Unidade 150 1,79 268,50	53		MADEITEX	Unidade	25	3,41	85,25
State	54	c/pinça rolete e injetor lateral	L. IMPORT	Unidade	6.500	1,84	11.960,00
Second S	55	c/injetor lateral filtro e entrada	L. IMPORT	Unidade	200	1,79	358,00
Secova de degermação antiséptica Secova de degermação antiséptica Secova endocervical estéril desc VAGISPEC Unidade 150 S,44 816,00	56	c/injetor lateral filtro e entrada	L. IMPORT	Unidade	150	1,79	268,50
58 séptica RIOQUIMICA Unidade 150 3,44 810,00 59 Escova endocervical estéril desc VAGISPEC Unidade 750 32,31 24,232,50 60 Esparadrapo 10cmX4,5m MISSNER Unidade 900 11,78 10.602,00 61 Espátula de ayres madeira CRALPLAST Pacote 750 10,08 7.560,00 62 Espéculo vaginal tam "P" VAGISPEC Unidade 650 1,37 890,50 63 Espéculo vaginal tam "M" VAGISPEC Unidade 750 1,55 1.162,50 64 Espéculo vaginal tam "G" CRALPLAST Unidade 750 1,38 1.035,00 65 Filme p/ ultrassom MEDPEX Rolo 50 149,16 7.458,00 66 Fio de sutura nylon 0 c/agulha SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 67 Fio de sutura nylon 3-0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 69 Fio de sutura	57		L. IMPORT	Unidade	125	2,52	315,00
Symbol Separadrapo Symbol Separadrapo Symbol Separadrapo Symbol Symb	58	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	RIOQUIMICA	Unidade	150	5,44	816,00
61 Espátula de ayres madeira CRALPLAST Pacote 750 10,08 7.560,00 62 Espéculo vaginal tam "P" VAGISPEC Unidade 650 1,37 890,50 63 Espéculo vaginal tam "M" VAGISPEC Unidade 750 1,55 1.162,50 64 Espéculo vaginal tam "G" CRALPLAST Unidade 750 1,38 1.035,00 65 Filme p/ ultrassom MEDPEX Rolo 50 149,16 7.458,00 66 Fio de sutura nylon 0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 67 Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 69 Fio de sutura nylon 4-0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 70 Fio de sutura nylon 5.0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 71 Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m EUROCEL Unidade 125 6,05 756,25 72	59	1 .					
62 Espéculo vaginal tam "P" VAGISPEC Unidade 650 1,37 890,50 63 Espéculo vaginal tam "M" VAGISPEC Unidade 750 1,55 1.162,50 64 Espéculo vaginal tam "G" CRALPLAST Unidade 750 1,38 1.035,00 65 Filme p/ ultrassom MEDPEX Rolo 50 149,16 7.458,00 66 Fio de sutura nylon 0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 67 Fio de sutura nylon 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 68 Fio de sutura nylon 4-0 shaLON SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 70 Fio de sutura nylon 5.0 shaLON Caixa 75 64,13 4.809,75 71 Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m EUROCEL Unidade 125 6,05 756,25 72 Fita micropore 50mm/10m MAXICOR Unidade 125 6,56 820,00 73 Fixad							
63 Espéculo vaginal tam "M" VAGISPEC Unidade 750 1,55 1.162,50 64 Espéculo vaginal tam "G" CRALPLAST Unidade 750 1,38 1.035,00 65 Filme p/ ultrassom MEDPEX Rolo 50 149,16 7.458,00 66 Fio de sutura nylon 0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 67 Fio de sutura nylon 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 69 Fio de sutura nylon 4-0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 70 Fio de sutura nylon 5.0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 71 Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m EUROCEL Unidade 125 6,05 756,25 72 Fita micropore 50mm/10m MAXICOR Unidade 125 6,56 820,00 73 Fixador celular p/citologia c/100ml ADLIN Unidade 50 11,19 559,50 74							
64 Espéculo vaginal tam "G" CRALPLAST Unidade 750 1,38 1.035,00 65 Filme p/ ultrassom MEDPEX Rolo 50 149,16 7.458,00 66 Fio de sutura nylon 0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 67 Fio de sutura nylon 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 68 Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 69 Fio de sutura nylon 4-0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 70 Fio de sutura nylon 5.0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 71 Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m EUROCEL Unidade 125 6,05 756,25 72 Fita micropore 50mm/10m MAXICOR Unidade 125 6,56 820,00 73 Fixador celular p/citologia c/100ml ADLIN Unidade 50 11,19 559,50 <t< td=""><td></td><td>Espéculo vaginal tam "P"</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>		Espéculo vaginal tam "P"					
65 Filme p/ ultrassom MEDPEX Rolo 50 149,16 7.458,00 66 Fio de sutura nylon 0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 67 Fio de sutura nylon 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 68 Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 69 Fio de sutura nylon 4-0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 70 Fio de sutura nylon 5.0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 71 Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m EUROCEL Unidade 125 6,05 756,25 72 Fita micropore 50mm/10m MAXICOR Unidade 125 6,56 820,00 73 Fixador celular p/citologia c/100ml ADLIN Unidade 50 11,19 559,50 74 Fralda descartável M c/8 DESCARPACK Pacote 50 14,75 737,50		Espéculo vaginal tam "M"					
66 Fio de sutura nylon 0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 67 Fio de sutura nylon 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 68 Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 69 Fio de sutura nylon 4-0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 70 Fio de sutura nylon 5.0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 71 Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m EUROCEL Unidade 125 6,05 756,25 72 Fita micropore 50mm/10m MAXICOR Unidade 125 6,56 820,00 73 Fixador celular p/citologia c/100ml ADLIN Unidade 50 11,19 559,50 74 Fralda descartável M c/8 DESCARPACK Pacote 50 14,75 737,50							
67 Fio de sutura nylon 2-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 68 Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 69 Fio de sutura nylon 4-0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 70 Fio de sutura nylon 5.0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 71 Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m EUROCEL Unidade 125 6,05 756,25 72 Fita micropore 50mm/10m MAXICOR Unidade 125 6,56 820,00 73 Fixador celular p/citologia c/100ml ADLIN Unidade 50 11,19 559,50 74 Fralda descartável M c/8 DESCARPACK Pacote 50 14,75 737,50	_	Fio de sutura nylon 0 c/agulha					
68 Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha c/24 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 69 Fio de sutura nylon 4-0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 70 Fio de sutura nylon 5.0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 71 Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m EUROCEL Unidade 125 6,05 756,25 72 Fita micropore 50mm/10m MAXICOR Unidade 125 6,56 820,00 73 Fixador celular p/citologia c/100ml ADLIN Unidade 50 11,19 559,50 74 Fralda descartável M c/8 DESCARPACK Pacote 50 14,75 737,50	67	Fio de sutura nylon 2-0	SHALON	Caixa	75	64,13	4.809,75
69 Fio de sutura nylon 4-0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 70 Fio de sutura nylon 5.0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 71 Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m EUROCEL Unidade 125 6,05 756,25 72 Fita micropore 50mm/10m MAXICOR Unidade 125 6,56 820,00 73 Fixador celular p/citologia c/100ml ADLIN Unidade 50 11,19 559,50 74 Fralda descartável M c/8 DESCARPACK Pacote 50 14,75 737,50	68	Fio de sutura nylon 3-0	SHALON	Caixa	75	64,13	4.809,75
70 Fio de sutura nylon 5.0 SHALON Caixa 75 64,13 4.809,75 71 Fita adesiva p/ autoclave 19mmX30m EUROCEL Unidade 125 6,05 756,25 72 Fita micropore 50mm/10m MAXICOR Unidade 125 6,56 820,00 73 Fixador celular p/citologia c/100ml ADLIN Unidade 50 11,19 559,50 74 Fralda descartável M c/8 DESCARPACK Pacote 50 14,75 737,50	69		SHALON	Caixa	75	64,13	4.809,75
71 Fita adesiva p/ 19mmX30m EUROCEL Unidade 125 6,05 756,25 72 Fita micropore 50mm/10m MAXICOR Unidade 125 6,56 820,00 73 Fixador celular p/citologia c/100ml ADLIN Unidade 50 11,19 559,50 74 Fralda descartável M c/8 DESCARPACK Pacote 50 14,75 737,50							
72 Fita micropore 50mm/10m MAXICOR Unidade 125 6,56 820,00 73 Fixador celular p/citologia c/100ml ADLIN Unidade 50 11,19 559,50 74 Fralda descartável M c/8 DESCARPACK Pacote 50 14,75 737,50		Fita adesiva p/ autoclave					
73 Fixador celular p/citologia c/100ml ADLIN Unidade 50 11,19 559,50 74 Fralda descartável M c/8 DESCARPACK Pacote 50 14,75 737,50	72		MAXICOR	Unidade	125	6,56	820,00
74 Fralda descartável M c/8 DESCARPACK Pacote 50 14,75 737,50		Fixador celular p/citologia		Unidade	50		
75 Fralda descartável G c/8 DESCARPACK Pacote 50 14,75 737,50							
	75	Fralda descartável G c/8	DESCARPACK	Pacote	50	14,75	737,50

AF de Navambra

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000







RYMUNICITY DE BACABALAS 29 OSO N. 2019

						·
76	Garrote	INCORTEM	unidade	125	10,08	1.260,00
77		TEXCARE	Pacote	175	57,96	10.143,00
78	Lâmina de bisturi Nº 24 c/100	SOLIDOR	Caixa	125	41,58	5.197,50
79		GLOBAL	Unidade	1.250	5,90	7.375,00
80		G-TECH	Unidade	10.000	0,21	2.100,00
81	SUCMASUM	VIP	Rolo	150	14,12	2.118,00
82	/UCMX5UM	VIP	Rolo	150	14,12	2.118,00
83		NUGARD	Caixa	125	32,76	4.095,00
84		NUGARD	Caixa	250	32,76	8.190,00
85	1 4	NUGARD	Caixa	425	32,76	13.923,00
86		NUGARD	Caixa	75	32,76	2.457,00
87	C/100	DPK	Par	750	1,77	1.327,50
88	c/100	DPK	Par	1.750	1,77	3.097,50
89	c/100	DPK	Par	900	1,77	1.593,00
90	c/100	DPK	Par	900	1,77	1.593,00
91		L. IMPORT	Caixa	100	8,95	895,00
92	Máscara p/ nebulização c/chicote	FOYOMED	Unidade	60	17,64	1.058,40
93		MD	Unidade	22	8,90	195,80
94	Óculos para proteção de acrílico	SUPERMEDY	Unidade	25	4,29	107,25
95	descartavel	VIP	Rolo	75	14,12	1.059,00
96	Papel lençol 50cmX50m descartável	VIP	Rolo	60	10,71	642,60
97		ESTERILCARE	Rolo	30	68,04	2.041,20
98	Pinça Kelly curva	GOLGRAN	Unidade	10	37,83	378,30
99		GOLGRAN	Ubidade	10	37,83	378,30
10		ABC	Unidade	10	50,40	504,00
10	l Pinça Allis	ABC	Unidade	10	38,64	386,40
103	2 Pinça Coche	ABC	Unidade	7	63,00	441,00
10		ABC	Unidade	6	63,00	378,00
10	c/1000mi	RIOQUIMICA	Litro	75	47,63	3.572,25
10:	c/1000ml	RIOQUIMICA	Litro	125	44,79	5.598,75
10	Mae	WILTEX	Unidade	225	0,42	94,50
10	Pulseira p/ identificação da Filho	ADLIN	Unidade	150	1,11	166,50
10	(Pct com 200)	ANADONA	Pacote	300	23,19	6.957,00
10		SOLIDOR	Unidade	1.750	0,33	577,50
11	0 Scalp N° 21	SOLIDOR	Unidade	2.000	0,33	660,00
11		SOLIDOR	Unidade	1.750	0,33	577,50
11		SOLIDOR	Unidade	2.750	0,33	907,50
11		SOLIDOR	Unidade	2.250	0,33	742,50
11	Seringa 1ml c/ agulha 13 X 4,5	TKL	Unidade	3.750	0,31	1.162,50
		·		_ \		

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





TE TURAN	UNIQITAL DE BACABAL - 1.
19 M	1801.2019
5.	^-

					/	
115	Seringa 10ml c/ agulha 25X7	SR	Unidade	4.000	0,69	2.760,00
116	Seringa 20 ml c/ agulha 25X7	SR	Unidade	4.000	0,99	3.960,00
117	Seringa 3ml c/ agulha 25X7	SR	Unidade	4.000	0,42	1.680,00
118	Seringa 5ml c/ agulha 25X7	SR	Unidade	4.000	0,41	1.640,00
119	Seringa 3ml s/agulha	SR	Unidade	1.250	0,26	325,00
120	Seringa 5ml s/agulha	SR	Unidade	1.250	0,28	350,00
121	Seringa 10ml s/agulha	SR	Unidade	1.250	0,48	600,00
122	Seringa 20 ml s/agulha	SR	Unidade	1.250	0,90	1.125,00
123	Solução a base de Glutaraldeildo 2% com 5ml	CINORD	Unidade	100	50,40	5.040,00
124	Sonda Aspiração Traqueal Nº4	CPL	Unidade	175	0,88	154,00
125	Sonda Aspiração Traqueal Nº6	CPL	Unidade	175	1,03	180,25
126	Sonda Aspiração Traqueal Nº8	CPL	Unidade	225	1,05	236,25
127	Sonda Aspiração Traqueal N°10	CPL	Unidade	225	1,05	236,25
128	Sonda Foley 2v nº 12	SOLIDOR	Unidade	125	4,92	615,00
129	Sonda Foley 2v nº 14	SOLIDOR	Unidade	175	4,92	861,00
130	Sonda Foley 2v nº 16	SOLIDOR	Unidade	425	4,92	2.091,00
131	Sonda Foley 2v nº 18	SOLIDOR	Unidade	400	4,92	1.968,00
132	Sonda Foley nº 20	SOLIDOR	Unidade	150	4,92	738,00
133	Sonda Nasogástrica Nº 4	MEDSONDA	Unidade	100	1,05	105,00
134	Sonda Nasogástrica Nº 6	MEDSONDA	Unidade	100	1,05	105,00
135	Sonda Nasogástrica Nº 8	MEDSONDA	Unidade	100	1,10	110,00
136	Sonda Nasogástrica Nº 10	MEDSONDA	Unidade	100	1,10	110,00
137	Sonda Nasogástrica Nº 12	MEDSONDA	Unidade	100	1,12	112,00
138	Sonda Nasogástrica Nº 14	MEDSONDA	Unidade	100	1,12	112,00
139	Sonda Nasogástrica Nº 16	MEDSONDA	Unidade	100	1,17	117,00
140	Sonda Nasogástrica Nº 18	MEDSONDA	Unidade	100	1,17	117,00
141	Sonda Nasogástrica Nº 20	MEDSONDA	Unidade	100	1,45	145,00
142	Sonda Uretral Nº 10	MEDSONDA	Unidade	1.250	1,25	1.562,50
143	Sonda Uretral Nº 14	MEDSONDA	Unidade	300	1,25	375,00
144	Sonda Uretral Nº 8	MEDSONDA	Unidade	300	1,25	375,00
145	Sonda Uretral Nº12	MEDSONDA	Unidade	1.500	1,25	1.875,00
146	Termômetro clínico	INCORTE	Unidade	150	15,12	2.268,00
147	Termômetro de cabo extensor	INCORTE	Unidade	60	135,83	8.149,80
148	Termômetro linear	PREMIUM	Unidade	10	9,33	93,30
149	Tiras de Glicemia capilar com 25 tiras	ON CALL PLUS	Caixa.	225	95,76	21.546,00
150	Touca descartável c/100	ANADONA	Pacote	150	9,83	1.474,50
151	Tubo para coleta de exame	VACUPLAST	Unidade	250	0,75	187,50
152	Ultra gel 5.000ml	CARBOGEL	Frasco	60	28,30	1.698,00
	,	VALOR TOTAL	1			R\$ 461.280,37
			<u>L</u>	<u> </u>		
<u></u>	Lote 1	III - Medicamentos	<u>Farmácia</u>	Básica		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Ácido fólico 5mg comprimido	HIPOLABOR	Comp	20.000	0,11	2.200,00
7	Albendazol 400mg comprimido	PRATI	Comp	5.000	0,84	4.200,00
	Amovicilina 250mg/5ml					

Amoxicilina 250mg/5ml PRATI 750 9,08 6.810,00 Frasco 19 suspensão Amoxicilina 500mg 2.340,00 **PRATI** 6.500 0,36 Comp 20 comprimido 1.100,00 Atenolol 50mg PRATI Comp 10.000 0,11

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITUR/ Fls. nº:	MUNICIPAL DE BACABALANDO
	1000 1. 8019
Rubrica:	\mathcal{A}

						<u> </u>
32	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral	BELFAR	Frasco	300	12,58	3.774,00
46	Cefalexina 500mg	TEUTO	Comp	6.000	0,78	4.680,00
65	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	GEOLAB	Comp	1.250	0,18	225,00
68	Digoxina 0,2 mg	PHARLAB	Comp	2.500	0,13	325,00
69	Dipirona 500mg comprimido	PRATI	Comp	7.500	0,23	1.725,00
73	Enalapril, maleato 10mg	GEOLAB	Comp	20.000	0,16	3.200,00
75	Eritromicina, estolato 250 mg/5 ml suspensão	PRATI	Frasco	300	11,83	3.549,00
84	Furosemida 40mg comprimido	PRATI	Comp	20.000	0,06	1.200,00
86	Glibenclamida 5mg	GEOLAB	Comp	25.000	0,08	2.000,00
96	Hidroclorotiazida 25mg	PRATI	Comp	25.000	0,08	2.000,00
99	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral	NATULAB	Frasco	375	4,42	1.657,50
121	Losartana potássica 50mg	PRATI	Comp	2.500	0,08	200,00
125	Metformina 850mg	PRATI	Comp	10.500	0,13	1.365,00
128	Metronidazol 100mg/g (10%) gel vaginal	SOBRAL	Bisnaga	1.250	9,39	11.737,50
137	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral	PRATI	Frasco	750	6,35	4.762,50
146	Paracetamol 500mg comprimido	PRATI	Comp	6.500	0,16	1.040,00
154	Prednisona 20mg	VITAMEDIC	Comp	5.000	0,47	2.350,00
157	Propranolol 40 mg comprimido	PRATI	Comp	15.000	0,06	900,00
159	Ranitidina, cloridrato 150mg	GEOLAB	Comp	750	0,18	135,00
160	Ranitidina, cloridrato 15mg/ml xarope	PRATI	Frasco	175	15,48	2.709,00
166	Sais p/ reidratação; pó para solução oral	NATULAB	Frasco	2.250	1,00	2.250,00
174	Sulfato ferroso 25mg/ml solução oral	NATULAB	Frasco	1.500	2,79	4.185,00
175	Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	Comp	20.000	0,10	2.000,00
	VALOR TOTAL					
	VALOR GLOBAL					

10.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **10.5.1** Exigir que a **CONTRATADA** execute o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- **10.5.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- **10.5.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da execução do objeto, providenciar o competente pagamento;
- **10.5.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.5.5 - Glosar as faturas correspondentes aos serviços não executados;

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





FREFEITURA	MUNICIPAL	QE BACABAL - XI
FIS. nº:	<u>~181</u>	<u> </u>
Proc. nº: <u>29</u>	0201	2019
Rubrica:	C7	0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
- **11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- **11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA, fica assegurada a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente diante do serviço já executado, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA:
- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelo objeto executado, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a CONTRATADA restituirá à CONTRATANTE às importâncias já recebidas;
- **11.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

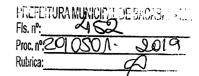
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000







12.4 – Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela CONTRATADA, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 – As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1 – A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações: 02 – Poder Executivo; 02.17 – Fundo Municipal De Saúde; 10.301.0002.2077.0000 – Manutenção Das Ações Da Saúde Bucal – Atenção Básica; 10.301.0043.2084.0000 – Manutenção Das Ações Da Farmácia Básica - AFB; 10.302.0002.2056.0000 – Manutenção Das Ações De Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de Dezembro de 2019, ou após a execução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

16.3 – A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo,



Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000





PREFEITURA	MUNICIPAL DE	BACABA
Fls. nº:	153	01.0
Proc. nº: 201	<u>0507-</u>	0010
Rubrica:	V	0

pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução do objeto;

- 16.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **16.6** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução;
- **16.7 –** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Bacabal - MA, em 12 de julho de 2019.

CONTRATANTE:

EMPRESA CONTRATADA:

JAMES SOARES DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Bacabal

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA THIAGO GOMES DUARTE

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Mmandre Mais D. Chivern

RG/CPF: 059. 244. 343-46

Nome:

onie: 16/CPF: 642.431-253-68

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533 Baca 9a



LI2"	MUNICIPAL DE BACABAL - ACT
	2019
Rubrica:	XO

ORDEM DE FORNECIMENTO

À **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA** Avenida Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha, Teresina – PI.

Prezado Senhor,

Autorizamos V. Sa., a iniciar o fornecimento de medicamento hospitalar, material hospitalar e medicamentos da farmácia básica, em atendimento a rede de saúde municipal de Bacabal, de acordo com o Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 011/2019/PMSF/MA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019-SRP/PMSF/MA, conforme o CONTRATO ADMINISTRATIVO em anexo assinado com esta empresa em 12 de Julho de 2019..

Bacabal - MA, 12 de Julho de 2019,

AMES SOARES DOS SANTOS Sesretário Municipal de Saúde

Recebi:

Em: 12/07/19

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA

CNPJ sob o n.º 10.645.510/0001-70

Baca 9a

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000